



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



TERMO DE REFERÊNCIA

Publicação de Editais Resumidos em Jornal de Grande Circulação Regional/Nacional

1. Da Justificativa

Os serviços descritos neste Projeto Básico destinam-se a dar efetividade ao disposto no § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

2. Do Objeto

A contratação pretendida tem por objeto a prestação de serviços de publicidade para realizar as publicações, de acordo com as normas relativas às licitações públicas, dos extratos de editais dos procedimentos licitatórios realizados pelo **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, ou de demais avisos que a administração julgar conveniente.

3. Da Especificação dos serviços

3.1 Os serviços objeto deste contrato serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3.2 Estima-se a quantidade de 100 (cem) publicações, com a dimensão cada de 2col x 7cm.

4. Dos Documentos necessários à Contratação

4.1 Quanto à habilitação jurídica:

1. registro comercial, no caso de empresa individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Quanto à regularidade fiscal:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão específica pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para prova de regularidade para com a Seguridade Social;
3. Certidão conjunta negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Receita Federal e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;
4. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, uma vez que o certame se refere à prestação de serviços.

5. Das Obrigações da Contratada

A CONTRATADA se obriga a:

1. executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
2. informar um endereço eletrônico, para encaminhamento do conteúdo da publicação e confirmar o recebimento da mensagem enviada;
3. publicar os avisos encaminhados pelo TRE/AL no dia seguinte ao do fornecimento do texto, ou em outra data, se solicitada pelo **CONTRATANTE**;
4. republicar a matéria, no dia seguinte, sem ônus para o **CONTRATANTE**, sempre que verificada qualquer inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação;
5. fornecer ao **CONTRATANTE** um exemplar da publicação, em até três dias úteis, para que se possa verificar sua conformidade, o qual deverá ser entregue no Edifício-Sede do TRE/AL, 1º andar, na Seção de Licitações e Contratos;
6. manter, durante a execução do contrato, a regularidade perante o INSS, FGTS, a Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal;
7. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º, do art. 65, da Lei Nacional 8.666/93;
8. cumprir integralmente as demais obrigações oriundas do contrato e da proposta apresentada;
9. comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
10. permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato por servidor designado pelo **CONTRATANTE**;
11. responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
12. entregar a nota fiscal das publicações efetuadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da publicação.

6. Das Obrigações do Contratante

1. efetuar o pagamento da **CONTRATADA** na forma e condições fixadas;
2. acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, observados os termos do art. 67 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 8.666/93;
3. notificar a **CONTRATADA** sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
4. enviar as matérias a serem publicadas através de *e-mail* indicado pela **CONTRATADA**, já com o texto e tamanho definidos, no máximo até às 15 horas do dia anterior àquele em que a publicação deverá ser feita.

7. Do acompanhamento, Fiscalização, Gestão Contratual e Atestação dos Serviços

- 7.1** O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, nos termos do art. 67 e ss. da Lei n.º 8.666/93.
- 7.2** A fiscalização dos serviços descritos neste instrumento, bem como a gestão contratual, ficarão a cargo do (a) Chefe (a) da **Seção de Licitações e Contratos** da Coordenadoria de Material e Patrimônio, ou seu substituto, nas faltas e impedimentos legais.
- 7.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- 7.4** A referida gestão/fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos a que der causa, culposa ou dolosamente, a este Tribunal, sua Administração ou a terceiros, direta ou indiretamente, quando da execução dos serviços.

8. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência correrão à conta do Elemento de Despesa nº 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), alocados no PTRES nº 167674.

9. Do Pagamento

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, mediante Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil, contado da correta apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pela Seção de Licitações e Contratos deste Tribunal.

9.1.1 A referida nota fiscal deverá ser entregue até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da publicação.

9.2 O CONTRATANTE fará o pagamento no domicílio bancário (Banco, agência e conta-corrente) informado pela CONTRATADA à Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE/AL.

9.3 O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais.

9.4 Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

9.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

9.6 O TRE/AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente.

9.7 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção conforme a legislação de regência, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o subitem acima, em relação aos tributos federais.

9.8 Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

10. Das Sanções

10.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado destas faltas, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa de mora - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da publicação, até o limite máximo de 10% (dez por cento), em razão do descumprimento do disposto no subitem 9.1.1;

d) multa de 15% (quinze por cento), em razão da inexecução total ou parcial do contrato, sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total estimado do contrato, podendo esse valor se abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo máximo de 2 (dois) anos.

10.2 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

10.3 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

10.4 A sanção prevista no item “e”, poderá, conforme o caso, ser imposta cumulativamente com as de multa.

11. Da Vigência e da Eficácia

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei Nacional nº 8.666/93.

 Documento assinado eletronicamente por **INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO, Chefe de Seção**, em 24/11/2022, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1204417** e o código CRC **79CCAF53**.

0011931-27.2022.6.02.8000

1204417v2